

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE
INTERESSE Nº 002/2015
PROGRAMA IPEA PESQUISA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR

Projeto: Acompanhamento e Análise da Política de Saúde.

Método de Contratação: Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Objeto: Contratação de 1 (um) consultor individual para acompanhamento e análise da política pública de saúde, mediante a realização de estudos analíticos sobre o financiamento compartilhado do SUS, sistemática de alocação dos recursos federais, política federal de investimento e implicações das políticas de financiamento sobre o processo de regionalização assistencial.

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com a indicação de alternativas de solução.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “Acompanhamento e Análise da Política de Saúde”, que tem como propósito desenvolver estudo sobre políticas públicas de saúde, em particular a respeito do financiamento e a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando a evolução recente, ressaltando seus principais avanços e problemas e , quando pertinente, fazendo recomendações.
3. O trabalho do consultor terá como objetivo:
 - 3.1. Análise do processo atual de regionalização assistencial do SUS, destacando seus avanços e dificuldades;
 - 3.2. Análise da política de investimentos do Governo Federal no SUS e suas repercussões sobre a redução das desigualdades macro regionais;
 - 3.3. Análise da evolução recente (2009 a 2014) do financiamento compartilhado do SUS (União, Estados e Municípios).
4. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:
 - 4.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
 - 4.2. As políticas a serem analisadas tem abrangência nacional;
 - 4.3. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato;
 - 4.4. As atividades serão realizadas no escritório do consultor e o Ipea irá oferecer acesso a recursos computacionais e bibliográficos de que tenha disponibilidade;
 - 4.5. Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade e ônus do consultor contratado.
 - 4.6. Caberá ao próprio consultor a obtenção de insumos básicos, tais como o computador e softwares necessários, para o desempenho da consultoria. O Ipea disponibilizará a sala com os recursos básicos para a apresentação do seminário e a realização das reuniões de trabalho, em sua sede em Brasília;
 - 4.7. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.

5. Os produtos a serem entregues são:
- 5.1. Nota Técnica sobre antecedentes e situação da estratégia atual de regionalização do SUS;
 - 5.2. Nota Técnica sobre a política de repasses federais para custeio e investimentos e a distribuição regional das transferências federais para investimentos no âmbito do SUS;
 - 5.3. Nota Técnica sobre o gasto consolidado (três esferas) com ações e serviços públicos de saúde com análise da execução orçamentária do Ministério da Saúde e do comportamento da participação do gasto da União vis a vis outros agregados econômicos.
6. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1. Requisitos obrigatórios:
 - 6.1.1. Especialização (pós-graduação lato sensu) ou mestrado na área de Saúde Pública;
 - 6.1.2. Atuação de pelo menos 10 anos após a graduação em pesquisas sobre financiamento e/ou políticas de saúde.
 - 6.2. Requisitos desejáveis:
 - 6.2.1. Trabalhos publicados (artigos de revistas ou capítulos de livro) sobre financiamento e/ou políticas de saúde;
 - 6.2.2. Experiência com bases de dados como SIAFI, SIOPS e outros registros administrativos;
 - 6.2.3. Experiência com bases de dados provenientes do IBGE e dos registros administrativos.
7. O processo seletivo consistirá em duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista.
- 7.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios serão avaliados pelos seguintes critérios:

Experiência Profissional e Acadêmica	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Tempo de experiência nas áreas de conhecimento</i>		60
Experiência com trabalhos nas áreas de atuação exigidas para a vaga (6.2.1)	2 pontos por <i>ano</i>	30
Experiência em trabalhos com as bases referidas em (6.2.2)	1 ponto por ano	15
Experiência de trabalho com as bases referidas em (6.2.3)	1 ponto por ano	15
<i>Experiência Acadêmica e Profissional</i>		40
Artigo publicado em revista ou capítulo de livro tendo como tema questões relacionadas do financiamento da saúde e/ou políticas de saúde.	5 pontos por artigo	15
Capítulos de livro publicados com tema voltado ao financiamento da saúde e/ou políticas de saúde.	5 pontos por capítulo	15
Palestras proferidas sobre o tema de financiamento da saúde.	1 ponto por palestra	10
Total	-	100
Pontuação mínima exigida	-	60

- 7.2. A partir da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação curricular, caso haja empate, os candidatos melhor classificados serão convocados para entrevista, respeitados eventuais empates na terceira colocação.
- 7.2.1. A entrevista será presencial ou por meio de videoconferência.
 - 7.2.2. Os candidatos serão avaliados segundo os critérios listados abaixo.

Item	Conceito/Pontuação
(a) Tema não abordado (sem demonstrar experiência ou porte)	0
(b) Abordagem fraca (demonstra pouca experiência ou porte)	1
(c) Abordagem razoável (demonstra alguma experiência ou porte)	2
(d) Abordagem boa (demonstra maior experiência ou porte)	3
(e) Abordagem excelente (demonstra grande experiência ou porte)	4

7.3. A classificação final será composta da soma das notas obtidas na etapa de avaliação curricular, e caso haja empate, será acrescida a nota obtida na entrevista.

8. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:

8.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço cadastrodeconsultores@ipea.gov.br, até às 18 horas (horário de Brasília) de 26 de fevereiro de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (002/2015) e o Nome do Projeto (“Acompanhamento e Análise da Política de Saúde”).

8.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia de seus documentos pessoais (identidade e CPF);

8.3.2. Currículo Lattes e/ou Vitae;

8.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;

8.3.4. Certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos com valor comprobatório para demonstrar sua experiência;

8.3.5. Cópias das publicações em periódicos ou links para acesso.

8.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.

9. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.

10. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.

11. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu site e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.

12. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13. O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira e a negociar os termos de referência do contrato.
- 13.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.
- 13.2. A adequação técnica da proposta será analisada e atestada pelo coordenador técnico do projeto.
- 13.3. A adequação financeira da proposta será analisada e atestada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.
14. Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.
15. Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.
16. A inscrição está aberta a todos os interessados dos Países Elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme estabelecido em suas normas.
- 16.1. Em conformidade com a Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não poderão ser contratados agentes públicos da ativa, exceto se o consultor enquadrar-se em uma das seguintes situações:
- 16.1.1. Professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor, quando o contratado se encontre submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;
- 16.1.2. Servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

17. Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Tel: 55 (61) 3315-5138 / 3315- 5470/ 3315-5239

Fax: 55 (61) 3315-5568

E-mail: cadastrodeconsultores@ipea.gov.br

Sítio: www.ipea.gov.br

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO PAIVA DA SILVA
Coordenador Substituto do Programa Ipea Pesquisa